

Portaria nº 005, de 02 de janeiro de 2025.

*“Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais à servidora **Verônica Souza de Oliveira**”.*

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO – IPASLUZ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 2024034419,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais**, à servidora **VERÔNICA SOUZA DE OLIVEIRA**, CPF 799.291.091-53, matrícula nº 6691, no cargo de **Auxiliar Educação, Classe/Referência, ICA**, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Luziânia, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º- Os proventos anuais da aposentadoria foram fixados em R\$ 29.738,76 (vinte e nove mil, setecentos e trinta e oito reais e setenta e seis centavos), com proventos mensais de **R\$ 2.478,23 (dois mil, quatrocentos e setenta e oito e reais e vinte e três centavos)**, com fundamento no art. 47, da Lei Municipal 3.598/2013, regulamentada conforme dispositivo do art. 6º, da EC 41/2003, assim discriminados:

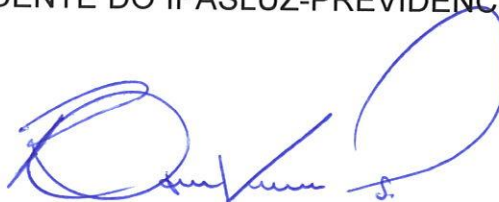
Composição do provento	Valor
Vencimento	R\$ 1.921,11
Quinquênio 3 x 5%	R\$ 288,16
Quinquênio adquirido 2 x 7%	R\$ 268,96
Total	R\$ 2.478,23

Art. 3º- Será devido à aposentada o **reajustamento da aposentadoria, segundo a regra da paridade** prevista no art. 56, da Lei Municipal nº 3.598/2013, regulamentada em face do dispositivo do art. 7º, da EC 41/2003.

Art. 4º - Nada obstante a reforma municipal da Previdência consubstanciada pela Lei nº. 4.699 em vigor a partir de 30/12/2024, a base legal que fundamenta a concessão do presente benefício é a lei anterior, com fulcro no art. 5º, inciso XXXVI da Constituição Federal.

Art. 5º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2025.



RAVEL VAZ MEIRELES
Superintendente